... continuação

Hidrovias do Brasil – Mirititiba S.A.

sado, se a Sociedade tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. g) Resultado por ação: O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores da Sociedade e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. h) Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social são calculados, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, pela alíquota regular de 15% acrescida de alíquota adicional de 10% para o imposto de renda e alíquota de 9% para a contribuição social sobre o lucro. No entanto, a Sociedade não tem apurado lucro tributável. O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre os prejuízos fiscais serão contabilizados quando houver expectativa de geração de lucros tributáveis. Normas e interpretações novas e revisadas, aplicáveis para o exercício findo em 31/12/2017: As normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) novas e revisadas a seguir, em vigor para exercícios iniciados em ou após 01/01/2017, foram adotadas nas demonstrações financeiras. A adoção dessas normas no Brasil (CPCs) novas e revisadas, aplicáveis à Sociedade, não teve nenhum efeito relevante sobre os valores reportados e/ou divulgados para o exercício:

Pronunciamento	Descrição
Alterações à IAS 7	Iniciativas de divulgação
Alterações à IAS 12	Reconhecimento de Impostos Diferidos Ativos para Perdas a Realizar
Melhorias Anuais	Ciclo de IFRS 2014-2016

As normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Sociedade são abaixo apresentadas. A Sociedade pretende adotá-las quando entrarem em vigência.

Pronunciamento	Descrição
CPC 48	Instrumentos Financeiros (a)
CPC 47	Receitas de Contratos com Clientes (a)
CPC 06-R2	Arrendamentos (b)

(a) Em vigor para exercícios anuais iniciados em ou após 01/01/2018. (b) Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 01/01/2019. CPC 48 – Instrumentos Financeiros: Esse pronunciamento aborda a classificação a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de hedge. O CPC 48 (emitido em dezembro de 2016 e aprovado pela CVM na mesma data), que é a norma equivalente do IFRS 9 no Brasil, requer a classificação dos ativos financeiros em três categorias: mensurados ao valor justo através do resultado (VJR), valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e mensurados ao custo amortizado. A norma será aplicável de 01/01/2018. A determinação da classificação dos ativos financeiros é feita no reconhecimento inicial e a base da classificação depende do modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros e das características contratuais do fluxo de caixa de tais ativos financeiros. Com relação aos passivos financeiros, a norma mantém a maioria das exigências estabelecidas pelo CPC 38, sendo a principal mudança nos passivos financeiros e que a entidade adotou a opção do valor justo, onde a porção de mudança do valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outros resultados abrangentes e não na demonstração do resultado. O CPC 48 também substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exigirá um julgamento relevante quanto à forma como mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base nas probabilidades ponderadas. O impacto efetivo da adoção do CPC 48 nas demonstrações financeiras da Sociedade em 2018 não pode ser estimado com confiança em 31/12/2017, pois dependerá dos instrumentos financeiros que a Sociedade detiver e das condições econômicas em 2018, bem como de decisões e julgamentos contábeis que a entidade fará no futuro. No entanto, em uma avaliação preliminar a Sociedade estima os seguintes impactos da adoção do CPC 48 com base em sua posição em 31/12/2017: • Aumento significativo das divulgações, por conta do CPC 48 para a divulgação dos critérios de classificação e mensuração, perda esperada e "hedge accounting" (se aplicável). • Os novos requerimentos de classificação de ativos financeiros não trarão impacto significativo com relação às classificações atualmente adotadas de acordo com o CPC 38. • A Sociedade não designou ou pretende designar passivos financeiros como valor justo (VJ), sendo assim, não há qualquer impacto esperado na classificação de passivos financeiros de acordo com os requerimentos do CPC 48. • As perdas por redução ao valor recuperável não são reconhecidas de acordo com o CPC 48 e nem serão com a mudança no IFRS 9. • As alterações esperadas pela contabilidade de "hedge" teriam um impacto imaterial, A Sociedade pretende aproveitar a isenção que lhe permite apresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas). As diferenças nos saldos contábeis de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção do CPC 48, serão reconhecidas nos lucros acumulados e reservas a partir de 2018. CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes: O CPC 47 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e por qual montante a receita é mensurada. O CPC 47 substitui as atuais normas para o reconhecimento das receitas, incluindo o CPC 30(IAS18) Receitas. A receita na prestação de serviço é reconhecida atualmente quando ocorre a conclusão da viagem para cada etapa dentro de cada corredor (norte e sul) e serviço de cabotagem. A Sociedade possui contratos com determinados clientes cuja tarifa é calculada pela prestação do serviço do corredor como um todo e não pelas etapas segregadas entre transbordo, transporte e elevação. Dessa forma, o reconhecimento das receitas a partir de 2018 ocorrerá pela conclusão do serviço de todo o corredor iniciando em transbordo e terminando em elevação. Caso a aplicação do CPC 47 ocorresse ainda para 2017, o impacto dessa alteração na forma de contabilização é a redução da receita em montante aproximado R$2.463. CPC 06-R2 – Arrendamentos: O CPC 06-R2 introduz o modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. O CPC 06-R2 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo CPC06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15, e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A norma é efetiva para períodos anuais com início em ou após 01/01/2019. Os possíveis impactos da adoção desta norma para as demonstrações financeiras da Sociedade estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa	**2017**	**2016**
Caixa e bancos	921	2.605
	921	**2.605**

5. Aplicações Financeiras

5.1. Títulos e valores mobiliários	**2017**	**2016**
Fundo Itaú PP Portfólio	5.219	4.123
	5.219	**4.123**

Aplicações financeiras que representam investimentos no Fundo Itaú PP Portfólio, referenciado na variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, com remuneração média do CDI de 101,6% (100,9% em 31/12/2016). A carteira do Fundo é composta exclusivamente por títulos de renda fixa, distribuídos entre títulos públicos federais, operações compromissadas, cotas de fundos e outros títulos de instituições financeiras. 5.2. Aplicações financeiras vinculadas: Em 2017, a Sociedade constituiu um fundo de investimento que está atrelado aos empréstimos e financiamentos, conforme abaixo:

	2017	**2016**
Fundo Soberano (*)	5.521	–
	5.521	**–**

(*) Refere-se a investimento no fundo BNP PARIBAS SOBERANO FIC FI RF, sujeitos a variação da taxa de juros SELIC, com remuneração de 96,95% da Selic. A carteira do fundo é composta por títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil, pré-fixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. **6. Contas a Receber** – O saldo de R$1.818 é decorrente de vendas para clientes da Sociedade e são valores com expectativa de recebimento nas condições pactuadas.

7. Impostos a Recuperar	**2017**	**2016**
IRRF sobre aplicações financeiras	2.299	2.259
Imposto de renda a restituir	4	4
ISS a recuperar	1	–
PIS a recuperar	24	24
CSLL	27	27
Outros	108	108
	2.463	**2.422**

8. Investimentos – A composição dos investimentos avaliados ao custo his

tórico está apresentada a seguir:	**2017**	**2016**
Navegação Norte	919	919
	919	**919**

A investida Hidrovias do Brasil – Navegação Norte S.A., tem por objeto social a exploração do serviço de transporte hidroviário de carga geral, granéis líquidos e sólidos; a prestação de serviços de operações portuárias, cargas e descargas de barcaças e serviços de armazenagem de cargas; o serviço de transporte de carga geral e granéis sólidos na navegação do interior de percurso longitudinal intermunicipal, interestadual e internacional; a prestação de serviço de navegação interior; e o transporte, o armazenamento e o transbordo de carga geral, granéis sólidos e granéis líquidos. **9. Imobilizado** – A composição e movimentação do ativo imobilizado em 31/12/2017 e 2016 é conforme segue:

	Terrenos	**Edificações**	**Máquinas e equipamentos**	**Equipamentos eletrônicos e informática**	**Veículos**	**Imobilizado em andamento**	**Total**
Saldo em 31/12/2016	22.638	157.285	79.192	209	41	26.255	285.620
Adições	–	–	–	–	–	8.469	8.469
Transferências		8.109	22.187	–	–	(30.296)	–
Depreciação	–	(6.479)	(8.819)	(70)	(28)	–	(15.396)
Saldo em 31/12/2017	22.638	158.915	92.560	139	13	4.428	278.693
Custo histórico	22.638	170.192	107.578	261	54	4.428	305.151
Depreciação acumulada	–	(11.277)	(15.018)	(122)	(41)	–	(26.458)
Saldo em 31/12/2015	4.880	–	32	50	54	230.794	235.810
Adições	–	–	–	211	–	60.661	60.872
Transferências	17.758	162.084	85.358	–	–	(265.200)	–
Depreciação	–	(4.799)	(6.198)	(52)	(13)	–	(11.062)
Saldo em 31/12/2016	22.638	157.285	79.192	209	41	26.255	285.620
Custo histórico	22.638	162.083	85.391	261	54	26.255	296.682
Depreciação acumulada	–	(4.798)	(6.199)	(52)	(13)	–	(11.062)

Teste de redução ao valor recuperável de ativos – "impairment": De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os CPCs, os itens de ativo imobilizado que apresentam indicadores de que seus custos registrados são superiores a seus valores recuperáveis são revisados anualmente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização. Nos exercícios findos em 31/12/2017 e de 2016, com base nos estudos efetuados, não foi identificado a necessidade de registro de provisão para redução a seu valor recuperável.

10. Fornecedores	**2017**	**2016**
Fornecedores nacionais	8.803	11.401
	8.803	**11.401**

O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de até 30 dias. A Sociedade coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados. O saldo apresentado na conta de fornecedores a pagar reflete os investimentos na construção da Estação de Transbordo de Cargas – ETC, onde está alocada a operação da Sociedade. **11. Risco Sacado a Pagar** – A Sociedade firmou contratos de risco sacado conforme demonstrado a seguir. Esses contratos, substancialmente, transferem as obrigações dos credores originais aos bancos abaixo mencionados. Adicionalmente esses contratos não alteraram os vencimentos e os seus valores devidos.

	Saldo inicial	**Novas operações**	**Mora**	**Amortização**	**Saldo final**
ABC	2.714	4.243	537	(4.548)	2.946
FIBRA	7.552	2.106	516	(9.410)	764
BB	–	50	5	(55)	–
	10.266	**6.399**	**1.058**	**(14.013)**	**3.710**

12. Empréstimos e Financiamentos

Instituições financeiras	**Vencimento final**	**Taxa de juros – a.a.**	**2017**	**2016**
Banco da Amazônia	Jan/28	11,18%	205.023	190.118

A movimentação dos empréstimos e financiamentos é conforme segue:

Banco	**Saldo inicial 2016**	**Captação**	**Juros incorridos**	**Pagamento de juros**	**Saldo final 2017**
Banco da Amazônia	190.118	4.305	19.485	(8.885)	205.023
	190.118	4.305	19.485	(8.885)	205.023

Banco	**Saldo inicial 2016**	**Captação**	**Juros incorridos**	**Pagamento de juros**	**Saldo final 2017**
Classificados como:					
Circulante	190.118				–
Não circulante	–				205.023

Garantias: Os empréstimos e financiamentos possuem garantias da Hidrovias do Brasil através de avais, notas promissórias ou depósitos em contas bancárias. Descumprimento no atendimento de determinados "covenants" não financeiros e reapresentação em 31/12/2016: De acordo com comunicação recebida do credor Banco Amazônia, ocorreu o inadimplemento no cumprimento de determinados "covenants" não financeiros. Conforme carta recebida do Banco do Brasil em 14/11/2017, informando que a Administração da Controladora final (Hidrovias do Brasil S.A.), realizou no dia 11/11/2016 na sede do BNDES, com participação dos demais credores integrantes do Sindicato de Bancos do Projeto Norte (Basa, BB e Itaú BBA), reunião presencial a fim de evidenciar, antes dos prazos requeridos pelos contratos de financiamento, a impossibilidade de se cumprir alguns "covenants" não financeiros, fato que iniciou em um processo de discussão com todos os credores em relação à forma mais adequada para as partes envolvidas (credores, controladora final e Sociedade) de como sanar as pendências apontadas. Desde essa comunicação prévia feita pela Controladora final da Sociedade, o credor, optou por sua mera discricionariedade, conforme prevê o contrato de financiamento, a não acelerar o vencimento antecipado da dívida. O processo de negociação se encerrou com a assinatura dos seguintes acordos:

Data	**Instituição financeira**	**Acordo de anuência**
28/09/2017	BASA	Anuência ("waiver") para saneamento dos descumprimentos contratuais no âmbito da cédula de crédito bancário nº 048-15-002-2, emitida em 30/12/2015, e do contrato de cessão fiduciária de direitos, cessão condicional, administração de contas e outras avenças

O processo de negociação foi concluído com a assinatura de acordos de anuência, que resultaram no reconhecimento de "waiver fee" no montante de R$1.118, registrado como despesas financei-

continua ...